

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSON LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.347.019/0001-06, com sede na Rua André Antônio Maggi, nº 6961, Bairro Residencial das Acácias, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **JOSÉ LUIZ MAIDA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.672.504-8 DETRAN-PR, cadastrado no CPF/MF nº 491.507.079-49; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

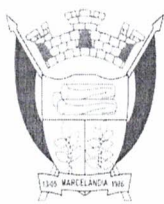
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de nº 138/2023, que tem como o objeto o seguinte:

O objeto do presente contrato consiste no **credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Inexigibilidade nº 010/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	CONSULTA NEUROLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original, passando a vigorar o prazo de vigência até **29 de setembro de 2025**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ACRESCIDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acrescenta-se ao valor original do contrato a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, totalizando ao final da vigência o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2040 – Manutenção e Enc. com o Hospital Municipal

33.90.39.00.00.00 (304) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.5.00.1002000 R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art.65 § 1º da lei federal nº 8.666/93, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art. 57, § 1º onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de prorrogação de prazo para execução completa do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

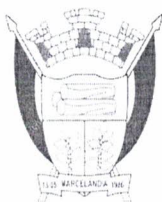
CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	27/09/2024	12/10/2024	2024091319146033845980
RFB/PGFN	26/08/2024	22/02/2025	29CA.125D.35F5.11C1

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 25/10/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição.

E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marcelândia/MT, 27 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CELSON LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE LUIS MAIDA

JUNIOR:49150707949

Assinado de forma digital por

JOSE LUIS MAIDA

JUNIOR:49150707949

Dados: 2024.09.30 11:03:55 -03'00'

CONTRATADA: DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
JOSE LUÍZ MAIDA JÚNIOR
CPF nº 491.507.079-49
PROPRIETÁRIO